

O CORONELISMO DE VICTOR NUNES LEAL E A MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA: COLOCAÇÕES INICIAIS | *THE CORONELISM OF VICTOR NUNES LEAL AND THE CONSERVATIVE MODERNIZATION: INITIAL CONSIDERATIONS*

JULIANA LEME FALEIROS
SILVIO ALMEIDA

RESUMO | O Estado brasileiro tem, em sua formação, características peculiares que, de alguma maneira, ainda são detectadas. Dentre elas, aponta-se o patrimonialismo, isto é, o despreço pela separação entre público e privado. Apesar da compreensão corrente de que esta forma de Estado foi suplantada com Getúlio Vargas, no presente trabalho propõe-se a leitura de que persistem sinais de patrimonialismo que podem ser articulados à categoria de modernização conservadora. Uma das obras célebres do pensamento sociopolítico brasileiro que trata do patrimonialismo é *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*, de Victor Nunes Leal. Por esse livro, cabe investigar de que maneira é possível apreender o processo de modernização conservadora. A metodologia foi a revisão bibliográfica, alcançando, ao final, o entendimento de que a obra pode revelar o modo pelo qual o Brasil se modernizou bem como o Estado se consolidou.

PALAVRAS-CHAVE | Estado brasileiro. Coronelismo. Modernização conservadora. Pensamento social brasileiro.

ABSTRACT | *The Brazilian State has, in its formation, peculiar characteristics that somehow can still be detected. Among them, there is patrimonialism, i.e., the disregard for the separation between public and private. In spite of the current understanding that this form of State was superseded with Getúlio Vargas, this paper proposes an understanding that signs of patrimonialism persist and can be related to the category of conservative modernization. One of the celebrated works of the Brazilian sociopolitical thought that concerns patrimonialism is *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*, by Victor Nunes Leal. By this book, there could be further investigation on how it is possible to apprehend the process of conservative modernization. The methodology was literature review, reaching, at the end, the understanding that Leal's work is revealing in the way Brazil was modernized and how the State was consolidated.*

KEYWORDS | *Brazilian State. Coronelism. Conservative modernization. Brazilian social thought.*

1. INTRODUÇÃO

Estudar as formas pelas quais o Brasil se constituiu bem como os caminhos percorridos para que se alcançasse a configuração das instituições vigentes é de profunda importância para analisar a realidade brasileira contemporânea. Convém destacar que a relevância se dá, também, devido à formação do Estado brasileiro ter especificidades e particularidades que demandam revisitas a estudos clássicos a fim de tentar revelar novos enfoques e enriquecer o debate.

O termo “modernização conservadora” foi importado dos EUA, pois Barrington Moore Jr., sociólogo estadunidense, na obra *As origens sociais da ditadura e da democracia: senhores e camponeses na construção do mundo moderno*, introduziu-o nas ciências humanas para entender os processos pelos quais Alemanha e Japão passaram no desenvolvimento do capitalismo. Apesar disso, ele tem sido comumente utilizado na literatura nacional como lente de compreensão da realidade brasileira.

Esse conceito se refere ao modo pelo qual alguns países modernizaram suas estruturas socioeconômicas, tendo como marca as transformações pelo alto, sem que houvesse efetiva participação popular e sob comando dos terratenentes, para usar expressão do citado sociólogo.

Essa via de desenvolvimento do capitalismo, que se dá com acordos pelo alto, remete à obra *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*, de Victor Nunes Leal, na qual explica-se a particularidade brasileira a partir do conceito de coronelismo, isto é, um sistema político de troca de favores entre os coronéis locais em decadência e o poder público. Por esse conceito, verifica-se, portanto, a promiscuidade entre poder público e privado bem como a débil participação popular. Em conjunto, o Estado passa a ser veículo, um instrumento pelo qual interesses privados se conformam e se materializam, apesar de manter-se a aparência de que se responsabiliza pela coisa pública e pela efetivação do bem comum.

Diante disso, nessa oportunidade e com base em revisão bibliográfica, almeja-se revelar de que maneira é possível apreender o processo de modernização conservadora na obra de Victor Nunes Leal. A partir da leitura de coro-

nelismo apresentada por este autor, expõe-se que o conceito é um sistema de compromisso que atrela o poder público ao poder privado. É um fenômeno da república em que, ao passo que as instituições se robustecem e o poder dos “coronéis” se enfraquece, o coronelismo se reinventa, pois a estrutura agrária que o sustenta não é enfrentado. Do mesmo modo que a modernização conservadora tem como ponto crucial o acordo pelo alto por aqueles que detêm o poder e comandam o Estado, com a exclusão da população, o coronelismo também assim se apresenta.

O presente artigo se inicia com a explanação do conceito de modernização conservadora e a recepção no Brasil, dado que sua origem é estadunidense, para, então, adentrar na obra de Victor Nunes Leal. Ao final, serão trazidos aspectos da obra analisada nos quais se evidencia a modernização conservadora imbricada no coronelismo e, portanto, na forma como o Estado brasileiro vem sendo moldado.

2. MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA: NOTAS SOBRE UM CONCEITO

Num estudo acurado de revisão bibliográfica, Murilo José de Souza Pires e Pedro Ramos mostram a história do surgimento do conceito de modernização conservadora bem como o modo e os caminhos pelos quais foi introduzido nas ciências sociais no Brasil. Como já mencionado, o termo foi utilizado, pela primeira vez, por Moore Jr.¹ ao analisar as revoluções burguesas da Alemanha e do Japão, ou seja, o modo como se deu a transformação da economia nestes países. Logo no início, os autores, Murilo José de Souza Pires e Pedro Ramos, asseveram que:

[...] a raiz do fenômeno proposto para investigação é uma manifestação sociopolítica com implicações econômicas, uma vez que expressa o pacto político conservador tecido entre a burguesia nascente e os oligarcas terratenentes. (2009, p. 412).

¹ José Maurício Domingues (2002) também assume, em seu texto, que foi Moore Jr. quem introduziu a expressão “modernização conservadora” à teoria social e considera-a como uma das teorias mais bem-sucedidas a respeito da análise da transição para a modernidade.

O termo, portanto, surge para revelar o pacto político entre as elites dos citados países ao transformarem suas economias em capitalistas, ou seja, Alemanha e Japão não passaram pelo modelo clássico² como Estados Unidos, França e Inglaterra, pois, de acordo com os autores, ancorados em Moore Jr., os dois países não romperam efetivamente com as estruturas anteriores. Portanto, houve um aprofundamento dos “laços políticos entre os terratenentes e a burguesia, excluindo o proletariado e os camponeses do direito pleno à democracia e à cidadania” (2009, p. 412).

Nesse sentido, Moore Jr. (1975, p. 503) assinala a possibilidade de outros fatores influenciarem a forma de desenvolvimento do capitalismo e conseqüente modernização.³ Em alguns locais pode se dar uma “coligação grosseira entre os sectores influentes das classes fundiários e os interesses comerciais e industriais emergentes.” Ancorado em Marx e Engels, apesar de não totalmente alinhado a eles, o autor compreende como:

[...] ingrediente decisivo: uma classe comercial e industrial demasiado fraca e dependente para tomar o poder e governar de seu direito próprio, e que, por isso, se lança nos braços da aristocracia proprietária e da burocracia real, trocando o direito de governar pelo direito de ganhar dinheiro. (MOORE JR, 1975, p. 503).

Os setores da burguesia renunciam à força revolucionária, conciliando e aliando-se aos setores tradicionais para manterem a posição e os próprios interesses econômicos. A transformação ocorre pelo alto preservando a estrutura socioeconômica que, no Brasil, como se verá a seguir de modo mais detido, expressa-se pela forte influência do setor agrário, denominado há algumas décadas de agronegócio, bem como pela baixíssima densidade da participação democrática.

Ao tratar do mesmo tema da modernização, Raymundo Faoro (1925-2003)⁴ destaca que entre as características que marcam um país atrasado e as que revelam o paradigma de um país desenvolvido:

² Para maior compreensão das vias de desenvolvimento do capitalismo, cf. Mazzeo (1997).

³ Antonio Carlos Mazzeo (1997) trata das vias de desenvolvimento do capitalismo, atendo-se ao modo como se deu no Brasil. Ele defende que aqui se desenvolveu a via prussiano-colonial, ou seja, as especificidades históricas da formação do Brasil são determinantes no modo como se desenvolveram e se consolidaram as instituições e o Estado no Brasil. O autor entende que há conciliação com o arcaico, tanto nas relações de produção quanto nas relações sociais, limitando a atuação da burguesia e, por consequência, do povo.

[...] situa-se o fenômeno que se chama a modernização - que outrora, guardadas as diferenças de tempo e de estrutura histórica, constituiria a europeização ou a ocidentalização. Duas nações, na primeira metade do século XX, depois de uma arrancada que as destacou no mundo, eram os exemplares da modernização: a Alemanha e o Japão. Os dois países teriam, ao se industrializarem, assimilado e incorporado ao seu desenvolvimento a tecnologia dos países paradigmaticamente adiantados, queimando etapas, sem pagar, em termos sociais e econômicos, o alto e aflitivo preço que os ingleses pagaram pela conquista da liderança. (1992, p. 07).

Para Faoro, a modernização conservadora no Brasil se dá, dessa maneira, “num consórcio entre o burguês, o fazendeiro e o banqueiro”, sendo que essa conciliação pelo alto promoveu o “enfeudamento popular, excluiu os menos abastados, classe média e operários, do papel de árbitro das divergências dos grandes” (1992, p. 14). Para o jurista, a modernidade só se ergue sobre a ruína da ruptura e que não há atalhos para a cidadania.

Do mesmo modo apontado por Faoro acerca do paradigma das revoluções burguesas inglesa, francesa e estadunidense, que se deram com o efetivo rompimento estrutural do antigo regime, Pires e Ramos lembram que:

[...] as revoluções burguesas que aconteceram nestes países se manifestaram com alterações violentas que determinaram uma ruptura com a estrutura política e econômica do antigo regime, retirando, assim, os proprietários rurais do centro do poder político, dado que esses eram os principais responsáveis pelas decisões políticas no período da sociedade pré-industrial. (2009, p. 413).

Nessa chave de compreensão, pode-se depreender que, ao contrário do que foi apontado acerca da Alemanha e do Japão, Estados Unidos, França e Inglaterra obtiveram êxito em deslocar do centro de poder e decisão aqueles que representavam a antiga estrutura política, social e econômica e, a partir disso, conseguiram construir um capitalismo democrático (MOORE JR, 1975).

Pires e Ramos (2009), a partir de Moore Jr., anunciam que o modelo de modernização da Alemanha e do Japão alcançou êxito no que diz respeito à industrialização moderna, alinhando-se ao paradigma, mas se mantiveram numa estrutura política conservadora, condutora ao nazifascismo.

⁴ Raymundo Faoro, polímata, destacou-se principalmente por sua obra *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro* e por sua atuação à frente da Ordem dos Advogados do Brasil, entre os anos de 1977 e 1979, momento no qual a lei da anistia foi editada.

No que diz respeito ao Brasil, Carlos Nelson Coutinho resume a problemática no sentido de que:

[...] o processo de modernização econômico-social no Brasil seguiu uma ‘via prussiana’ ou uma ‘revolução passiva’. Recordemos as características centrais do fenômeno: as transformações ocorridas em nossa história não resultaram de autênticas revoluções, de movimentos provenientes de baixo para cima, envolvendo o conjunto da população, mas se processaram sempre através de uma conciliação entre os representantes dos grupos opositores economicamente dominantes, **conciliação que se expressa sob a figura política de reformas ‘pelo alto’**. (2000, p. 50, grifo nosso).

O autor em seguida lembra de que, nos momentos determinantes da história do Brasil, tanto no Império quanto na República, as saídas encontradas foram “à prussiana”, com exclusão do povo, de forma que “a conciliação pelo alto não escondeu jamais a intenção explícita de manter marginalizadas ou reprimidas - de qualquer modo, fora do âmbito das decisões - as classes e camadas ‘de baixo’” (2000, p. 51).

Pires e Ramos destacam a necessidade de lembrar a particularidade brasileira, pois, aqui, houve uma conjugação “no mesmo espaço e tempo de uma economia moderna e uma economia arcaica” (2009, p. 416), e, diversamente dos países ditos desenvolvidos, aqui a “elite dominante criou empecilhos ao acesso à cidadania e à democracia, visto que as classes inferiores foram e continuam sendo alijadas das vantagens proporcionadas pela modernização” (PIRES; RAMOS, 2009, p. 416).

O primeiro a trazer esse conceito para os estudos da realidade brasileira foi Alberto Passos Guimarães (1908-1993),⁵ em 1977. De acordo com Pires e Ramos, o autodidata teve uma leitura econômica, e assim reduzida, da modernização conservadora, uma vez que “caracteriza o processo como a penetração do progresso técnico na unidade de exploração agrícola sem que houvesse qualquer fragmentação na estrutura fundiária nacional” (2009, p. 416).

⁵ Apesar de sua importância na intelectualidade política nacional, não teve formação acadêmica, sendo, portanto, autodidata.

Por outro lado, Pires e Ramos invocam o estudo de Fernando Antônio Azevêdo,⁶ que, em sua compreensão, traz a temática:

[...] para a esfera política, **indicando que é no interior do Estado que são tecidos os compromissos entre a nova e a velha elite dominante**, a fim de se manterem no poder e, com isto, criam-se empecilhos de acesso das classes sociais ao centro de decisão do Estado. (2009, p. 417, grifo nosso).

Pires e Ramos (2009) demonstram que a leitura de modernização conservadora se complexifica, envolvendo, assim, o Estado. É, portanto, por meio das instituições do Estado que as elites, nova e velha, negociam e tomam decisões políticas; é no Estado que a debilidade da relação entre público e privado se dá.

Ademais, vale mencionar que Pires e Ramos retomam Ignácio Rangel, que, em que pese não tratar de modernização conservadora por ter como referencial Vladimir Lenin, aponta que as elites nacionais criam dificuldades para “quaisquer tentativas democráticas de acesso ao poder político por parte das demais classes sociais” (2009, p. 417).

A revisão de Pires e Ramos é, como dito anteriormente, bastante cuidadosa, e, em seu texto, há ainda sua leitura acerca do pensamento de Florestan Fernandes⁷ (1920-1995), no sentido de que a particularidade brasileira da modernização conservadora reside no capitalismo dependente, isto é, as classes privilegiadas beneficiárias da desigualdade socioeconômica se alinham aos interesses internacionais, excluindo, dessa forma, a maioria da população brasileira (PIRES; RAMOS, 2009, p. 418).

O capitalismo dependente, na compreensão de Florestan Fernandes, é um acordo entre setores dominantes, nacional e internacional, que mantém a desigualdade socioeconômica e não promove a concretização da democracia, razão pela qual o autor afirma que o Brasil tem uma democracia restrita. O capitalismo é um sistema global, sendo que:

[...] capitalismo dependente gera, ao mesmo tempo, o subdesenvolvimento econômico e o subdesenvolvimento social, cultural e político. Em ambos os

⁶ É cientista social e professor de Ciência Política na Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

⁷ Cientista social de renome, foi também deputado federal, atuando, inclusive, na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988.

casos, ele une o arcaico e o moderno e suscita seja a arcaização do moderno, seja a modernização do arcaico. (FERNANDES, 2009, p. 66).

O que ocorre é a extração (depleção, nas palavras do mencionado sociólogo) das riquezas de países nessa conformação com constante sobreapropriação e sobre-expropriação dos despossuídos. A burguesia nacional se sujeita à dinâmica internacional impedindo o pleno desenvolvimento, inclusive o próprio, e a efetiva modernização no país.

Para Miriam Limoeiro-Cardoso:

[...] o capitalismo dependente se concretiza através de sobre-expropriação e de autocracia, caracterizando o que Florestan Fernandes denomina capitalismo selvagem. Conjuga crescimento econômico dependente com miséria e exclusão despóticas, além da ausência de direitos fora dos setores sociais dominantes. (1996, p. 05).

Se há inúmeras pesquisas de fôlego que buscam revelar a particularidade brasileira e os acordos pelo alto, também é possível se valer da literatura para compreensão de tais características. Esse é o caso de Jorge Amado (1912-2001), sagaz crítico, capaz de sintetizar esse acordo feito pelo alto ao final da obra *Gabriela, cravo e canela: crônica de uma cidade do interior*.⁸ Para além do romance entre Nacib e Gabriela e o assassinato de Sinhazinha por seu marido, coronel Jesuíno Mendonça, o romance, como anunciado no título, trata de questões das cidades interioranas. Nesse, em particular, Jorge Amado explora a dubiedade entre as práticas tradicionais dos coronéis - atrasadas, na visão de alguns -, centralizadas no coronel Ramiro, e as ditas novas práticas condutoras do progresso, encarnadas em Mundinho Falcão, considerado ora um “forasteiro” (2012, p. 61), ora uma “benção dos céus” (2012, p. 66). Assim, nesse compromisso de revelar a realidade pela literatura, ao final do livro, quando, finalmente, o porto fica pronto para receber navios de grande porte, o autor assinala que:

⁸ Esse livro é uma obra clássica e de profunda capacidade de revelação da realidade brasileira no mesmo período da obra analisada neste artigo bem como do intrincado sistema de barganha que envolve as esferas da União, dos Estados e dos Municípios. Por essa razão, serão usados trechos para fiar o argumento do artigo, ainda que seja possível, em outra oportunidade, debruçar-se num diálogo mais acurado e específico entre essas duas obras de fôlego.

[...] numa cerimônia simbólica, ideia risonha de João Fulgêncio, Mundinho Falcão e Stevenson, exportadores, Amâncio Leal e Ribeirinho, fazendeiros, carregaram um saco de cacau até o extremo da ponte onde o navio ancorara, o primeiro saco de cacau a ser embarcado diretamente de Ilhéus para o estrangeiro. (2012, p. 320).

O escritor baiano capta a realidade brasileira de conciliação entre as elites, pois retrata, no momento do início da exportação direta de Ilhéus para o estrangeiro, a ação entre fazendeiros (o tradicional ou arcaico) e exportadores (o progresso ou moderno), estando ausente a população local.

Simon Schwartzman admite que a coalização conservadora entre oligarquia rural e Estado impede uma “política de representação de interesses mais bem definidas, e a uma maior abertura do sistema político a outros setores sociais, como aparentemente ocorreu nos países capitalistas onde este tipo de coalização não se deu” (1988, p. 98). O que se entende desse autor é que a forma como se organizou a representatividade no Brasil se dá pelo “falseamento da representação” (CARVALHO, 2012, p. 18), impedindo a restrição da democracia apontada por Florestan Fernandes e, conseqüentemente, a exclusão de uma parcela considerável da população nos processos decisórios.

Assim, a partir da leitura desses autores, fica explanado que a modernização conservadora, apesar de inicialmente utilizada por um autor estadunidense a respeito de outras realidades, pode contribuir para a compreensão da realidade brasileira bem como dizer que se trata do sinal distintivo dessa sociedade nos aspectos econômico, social e político. Pode-se verificar que é ampla⁹ a compreensão de que a manutenção da estrutura básica fundiária,¹⁰ desde a condição colonial do país, é a particularidade que mantêm excluídas as classes sociais subalternas, conservando-as num estado de alheamento das decisões políticas e econômicas do país.

Para Raymundo Faoro (1992) “as modernizações brasileiras nunca saíram, prisioneiras de uma estrutura econômica, intangível [...]” à ação da

⁹ Qualifica-se como ampla e não como assente ou unânime porque há divergências sobre a superação ou não da modernização conservadora. Domingues (2002), por exemplo, entende que no Brasil das últimas décadas há uma nova ordem, e não mais impera a modernização conservadora, com maturação importante e aprofundada da modernidade.

¹⁰ De acordo com o economista Marcos Fava Neves (2018), o agronegócio não tem sido atingido pela crise econômica e se mantém em ascensão. O agronegócio é responsável por 30% do PIB e 100% pelo saldo favorável da balança comercial.

classe dirigente, ou seja, a modernização no Brasil se reveste de “progresso dentro da ordem” (1992, p. 16), de maneira que:

[...] a sociedade civil, já sufocada pelo projeto modernizador, perdia toda a função política, e, por essa via, também a função econômica. Este era, na verdade, o limite da modernidade: mal e apenas permitia a autonomia das classes altas, ao contrário da modernização, que as aprisionava e as dirigia, mas, em comum uma e outra, excluía do pacto social o povo. (FAORO, 1992, p. 16).

Para o jurista, o povo está excluído, e as decisões historicamente vêm sendo decididas pelo alto. Também para Victor Nunes Leal há um pacto calcado na história de exclusão e “sujeição de uma gigantesca massa de assalariados, parceiros, posseiros e ínfimos proprietários à pequena minoria de fazendeiros” (LEAL, 2012, p. 233), sendo eles donos do poder de decidir os caminhos políticos e econômicos do país.

Como asseverado no início, este artigo, a partir do conceito de modernização conservadora, pretende refletir sobre sua relação com o conceito de coronelismo trabalhado por Victor Nunes Leal, e, a partir do próximo item, os principais pontos da obra desse autor serão apresentados.

3. CORONELISMO, ENXADA E VOTO: O MUNICÍPIO E O REGIME REPRESENTATIVO NO BRASIL: A EXPRESSÃO DE COMPROMISSO ENTRE COMPADRES

Victor Nunes Leal nasceu em Carangola, Minas Gerais, tendo lá permanecido até completar seus estudos secundários. Essa vivência em cidade interiorana¹¹ na primeira metade do século XX leva à compreensão de que o ambiente predominantemente rural, fincado na estrutura agrária e nas relações dela decorrentes, seja o motivo da escolha do tema coronelismo para tese do concurso na cadeira de Ciência Política para a Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil.¹²

¹¹ Conforme dados estimados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2018, Carangola conta com 32.988 habitantes e pode ser considerada uma cidade pequena.

¹² Essa é a compreensão de Alberto Venâncio Filho ao prefaciá-la terceira edição do livro.

O autor se formou em Direito em 1936, aos 22 anos, na Faculdade de Direito do Rio de Janeiro. Atuou como advogado e exerceu cargos públicos até ser nomeado pelo então presidente da República Juscelino Kubitschek ao Supremo Tribunal Federal, em novembro de 1960. Diante de sua posição política, foi aposentado compulsoriamente em 16 de janeiro de 1969 em decorrência do Ato institucional nº 5¹³ com mais dois ministros, Evandro Lins e Hermes Lima. Em solidariedade, o ministro Gonçalves de Oliveira renunciou ao cargo.

Victor Nunes Leal teve participação ativa na constituição da Universidade de Brasília (UnB), organizando o currículo-base dos cursos de Direito, Administração de Empresas e Economia, que, depois, viriam a compor a Faculdade de Estudos Sociais Aplicados. Lecionou a disciplina de Introdução à Ciência Política e Direito Constitucional até também ser retirado da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil. Com as aposentadorias compulsórias, passou a exercer a advocacia, permanecendo na vida acadêmica com publicação de diversos livros e artigos.

Sobre a obra analisada, vale ressaltar que José Murilo de Carvalho a considera “o primeiro trabalho moderno de ciência política do nosso país” (2012, p. 14), enquanto Alberto Venâncio Filho diz que é “marco fundamental dos estudos políticos” (2012, p. 35) e Barbosa Lima Sobrinho a qualifica como “obra fundamental para o conhecimento da realidade brasileira” (2012, p. 42).

O seu título original é “O município e o regime representativo no Brasil: contribuição ao estudo do coronelismo”, mas, para fins de publicação, em 1949, foi alterado para *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. O livro está dividido em sete capítulos nos quais há um movimento bastante interessante: o autor inicia pela exploração do conceito de coronelismo e, depois de percorrer temas de aprofundamento sobre município como administração, tributação e organização policial e judiciária, retorna ao tema central para arrematar sua reflexão.

¹³ O Ato Institucional nº 5, editado em 13 de dezembro de 1968, foi o mais duro golpe no regime civil-militar (1964-1985). Esse instrumento aumentou consideravelmente os poderes do Presidente da República, permitindo que decretasse o recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, suspendesse direitos políticos por 10 anos e a garantia do habeas corpus. Foi o ato que instaurou um período de intensa perseguição e violência.

José Murilo de Carvalho (2012) lembra que a exata compreensão do trabalho de Victor Nunes Leal rejeita a ideia de que o coronelismo ali apresentado se confunde com mandonismo. A originalidade do livro, para o comentador, está na demonstração de que se trata de um sistema “entre coronéis, governadores e presidente, num jogo de coerção e cooptação exercido nacionalmente” (2012, p. 12).

“Coronelismo”, conforme nota 1 do livro, é expressão antiga registrada na chave do “brasileirismo” do idioma nacional e se refere aos coronéis da Guarda Nacional, força militar brasileira que existiu entre 1831 e 1922, que em sua composição havia somente membros oriundos da elite. Para Victor Nunes Leal, era a “revivência modernizada das Ordenanças” (2012, p. 201), ou seja, “reserva militar de terceira linha, que enquadrava toda a população masculina entre dezoito e sessenta anos, ainda não alistada na tropa de linha ou nas milícias” (2012, p. 199). É, em suma, uma força armada que se desenvolveu à margem da lei.

Os coronéis, em regra, eram os fazendeiros ou comerciantes mais abastados que exerciam essa função e, assim, dominavam o cenário local. Arraigou-se de tal modo que, mesmo extinta, os afortunados eram indistintamente nomeados como coronéis sem o terem o título, bastando, para isso, serem detentores de poder político e econômico. Jorge Amado, sobre o uso da patente, ressalta que “ficara o costume: dono de roça de mais de mil arrobas passava normalmente a usar e receber o título que ali não implicava em mando militar e, sim, no reconhecimento da riqueza” (AMADO, 2012, p. 27).

Com isso, e a partir da obra examinada, Victor Nunes Leal esclarece o modo pelo qual concebe-se o coronelismo, sendo o “resultado da superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada” (LEAL, 2012, p. 43). Mais adiante, complementa afirmando que é “uma troca de proveito entre o poder público, progressivamente fortalecido, e a decadente influência social dos chefes locais, notadamente dos senhores de terra” (LEAL, 2012, p. 44).

À vista disso, o autor assume que o coronelismo é um sistema de barganha entre o público e o privado, um relacionamento promíscuo entre universo privado dos detentores de propriedade de terra e o público que vinha

sendo organizado, especialmente, desde a Proclamação da República. O coronelismo, destaca José Murilo de Carvalho¹⁴, é uma relação que entrelaça todas as esferas da Federação que:

[...] surge na confluência de um fato político com uma conjuntura econômica. O fato político é o federalismo implantado pela República em substituição ao centralismo imperial. O federalismo criou um novo ator político com amplos poderes, o governador de estado. (CARVALHO, 1997).

Pode-se dizer que é um acerto entre compadres que se retroalimenta, isto é, um arranjo de interesses privados com roupagem de interesse público. Ainda que os coronéis locais estivessem em decadência, ou não mais na opulência de outrora, sua situação financeira era vista pela massa da população, que se encontrava na penúria, como sendo de fartura e prosperidade. Como destacado por Leal, “a massa humana que tira a subsistência das suas terras vive no mais lamentável estado de pobreza, ignorância e abandono. Diante dela, o ‘coronel’ é rico” (2012, p. 46).

A assimetria na condição socioeconômica permitiu que os coronéis fossem vistos como benfeitores pelos trabalhadores rurais (LEAL, 2012, p. 47), pois eram eles, os coronéis, que providenciavam as melhorias no espaço urbano, viabilizavam acesso a produtos e serviços e conferiam crédito para aquisição de bens para subsistência e plantio. Jorge Amado, na tentativa de construir a contradição entre atraso e progresso nas figuras de coronel Ramiro e Mundinho Falcão, mostra que, com a chegada deste, que representa a modernização, o embelezamento proporcionado por aquele, que representa o arcaico, perdia o brilho e era colocado em xeque. O coronel Ramiro, em dado momento, pergunta-se: “Por que começavam todos a fazer o que queriam, por conta própria, sem o ouvir, sem esperar que ele desse ordens? Que estava acontecendo em Ilhéus que ele já não compreendia e já não comandava?” (AMADO, 2012, p. 64). É uma expressão de que, nos moldes até então estabelecidos, o coronel é quem decide sem ser questionado por ser “um elemento socioeconômico polarizador, que servia de ponto de referência para

¹⁴ José Murilo de Carvalho é referência nos estudos desse tema, tendo prefaciado a sétima edição de *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo* bem como publicado artigos sobre a temática.

se conhecer a distribuição dos indivíduos no espaço social, fossem eles seus pares ou seus inferiores” (QUEIROZ, 1997, p. 136).

Victor Nunes Leal chama a atenção para o fato de que os coronéis não necessariamente ocupavam cargos públicos, mas sua influência no município e suas ligações com os representantes estaduais e presidente permitiram uma amarração que lhes deu benefícios e impediu uma efetiva separação entre público e privado.¹⁵

Como o autor parte da compreensão de sistema, traz para a discussão a ideia de concentração de terra e, conseqüentemente, de renda, em mãos de uma minoria. A partir de estudos de alguns autores, dentre eles, Caio Prado Junior, Victor Nunes Leal expõe a concentração e os prejuízos dela decorrente, demonstrando a desigualdade socioeconômica persistente.

O autor afirma que “considerado o problema de conjunto, a concentração da propriedade ainda é, nos dias atuais, o fato dominante em nossa vida rural” (LEAL, 2012, p. 47). Caio Prado Junior (1907-1990), em História econômica do Brasil, apresenta uma leitura da formação do país desde a vinda dos portugueses na qual há uma marca distintiva que se perpetua, ainda que, a depender do momento histórico, haja ajustes para atendimento das necessidades do período. Este autor afirma que o Brasil está, “em última instância, na mesma organização herdada do passado: a grande propriedade e exploração fundiária” (PRADO JR., 1973, p. 224). Em sua compreensão, é a natureza da economia colonial que se repõe na atualidade, guardadas as devidas diferenças, sem abalar a estrutura inicial que mantém o país numa condição de “complemento periférico e simples apêndice” (PRADO JR., 1973, p. 330) dos países centrais. Ademais, Caio Prado Jr. entende que essa formação econômica condiciona a formação social, ou seja, o povoamento se dá:

[...] ao lado de uma pequena minoria de dirigentes brancos, da grande maioria de outras raças dominadas e escravizadas, índios e negros africanos, cuja

¹⁵ Jorge Amado, ao colocar o coronel Ramiro como personagem típico do coronel que manda e decide, demonstra que é ele quem define o resultado definitivo da eleição ao dizer, diversas vezes, que Mundinho Falcão não assume a prefeitura se eleito. Também mostra seu poder ao estabelecer que seu filho mais velho é político de carreira, apesar de preferir a medicina, e que seu filho mais novo comanda o Cartório de Ilhéus, mesmo que seja descompromissado com o mundo do trabalho e esteja mais interessado na boa vida.

função não foi outra que trabalhar e produzir açúcar, tabaco, algodão, ouro e diamantes que pediam os mercados europeus. (1973, p. 118).

A compreensão de Caio Prado é de que há uma estrutura que mantém a forte desigualdade socioeconômica e, por conseguinte, de propriedade de terra¹⁶ e de renda¹⁷. Da mesma forma, na obra examinada: Victor Nunes Leal assevera que a estrutura agrária mantém os trabalhadores rurais em “situação de incultura e abandono” (LEAL, 2012, p. 232) e que “somos, neste particular, legítimos herdeiros do sistema colonial de grande exploração agrícola, cultivada pelo braço escravo e produtora de matérias-primas e gêneros alimentícios, destinados à exportação” (LEAL, 2012, p. 232-233).

Leal dedica um capítulo ao estudo do sistema de repartição de receitas entre os entes federados e destaca os diminutos recursos dos municípios face às responsabilidades que lhe são atribuídas. Dada a decadência do poder local e a falta de solidez financeira, o município não se emancipa politicamente. Dessa maneira, a barganha traduz-se como meio para obtenção de melhorias na localidade com o controle dos coronéis.¹⁸

O que ele indica é que “sem solidez financeira, não pode o município ter independência política” (LEAL, 2012, p. 108) e que no Brasil a concentração de poder, federal e estadual, tem sido à custa do enfraquecimento do poder municipal.

Sobre o processo eleitoral, Victor Nunes Leal aponta que “o município é, no Brasil, a peça básica das campanhas eleitorais” (2012, p. 137) e que o sistema representativo é o alimento do coronelismo. Se, em dadas circunstâncias, a depender do que demandou a política e a economia nacionais e, conseqüentemente, internacionais, o processo eleitoral for suspenso - como

¹⁶ De acordo com a OXFAM Brasil, a concentração de terra no Brasil alcança a cifra de 45% da área rural pertence a menos de 1% de proprietários. No que tange à (des)igualdade de gênero, 94,5% da terra está em nome dos homens (2016).

¹⁷ Ainda de acordo com a OXFAM, em relatório divulgado em 2018, “País estagnado: um retratado das desigualdades brasileiras”, o país ainda ocupa posição de destaque no que diz respeito à concentração de renda, ficando atrás do Qatar (GEORGES, 2018).

¹⁸ A Constituição da República de 1988 inovou e elevou os municípios como entes federados. De qualquer maneira, há divergência doutrinária quanto a esse aspecto. José Afonso da Silva, por exemplo, faz severas críticas e afirma que isso atende a reivindicações de municipalistas clássicos (SILVA, 2012). É preciso notar que, mesmo com essa re colocação do município na estrutura legislativa do país, ele continua com autonomia reduzida. Sobre este tema, cf. Giroldo e Kempfer (2012).

ocorrera na era Vargas -, não significa que o coronelismo desapareceu. Com efeito, o que se vê diante de eventual descontinuação do regime eleitoral-representativo é a acomodação do sistema para sobreviver. Nas palavras do autor: “convocai o povo para as urnas, como sucedeu em 1945, e o ‘coronelismo’ ressurgirá das próprias cinzas, porque a seiva que o alimenta é a estrutura agrária do país” (LEAL, 2012, p. 139).

Percebe-se que, ainda que haja alterações, há a recomposição das formas anteriores sem rompimento efetivo com a estrutura que alimenta o coronelismo. Como ensina István Mészáros:

[...] dadas as determinações da ordem social, que são inseparavelmente estruturais e históricas, o ‘tradicional’ continua a desempenhar um papel crucialmente importante em todas as formações sociais concebíveis, por mais avançadas que sejam. Com efeito, no relacionamento dialético entre a normatividade *legalmente* articulada e as formas *tradicionalis* de normatividade socialmente efetiva, a primazia é desta última, e permanece com ela mesmo sob as condições da ‘modernidade’ capitalista. (2004, p. 88, grifo do autor).

No processo de modernização conservadora no Brasil há reajustes, reordenamentos dentro da ordem, mas não rompimento com a estrutura agrária, que representa o tradicional. Nesse sentido, Leal lembra que o coronelismo é fenômeno constitutivo do regime republicano em que pese “diversos elementos que ajudam a compor o quadro do ‘coronelismo’ [serem] de observação frequente durante o Império e alguns deles no próprio período colonial” (2012, p. 234).

O que Victor Nunes Leal revela é que há reposição de formas sociais,¹⁹ mesmo quando há tentativas de romper com as anteriores, como se deu no período da chamada Era Vargas e na chamada redemocratização em 1945/1946, período final tratado pela obra analisada.²⁰

A concentração de terra e de renda, a barganha piramidal entre poderes, a promiscuidade entre poderes público e privado e o alheamento do povo permitem, dessa forma, observar a aproximação entre modernização

¹⁹ Na mesma chave de compreensão sobre acomodação e reposição das formas sociais cf. Queiroz (1997. p. 153-190).

²⁰ Apesar de não ser objeto desse artigo, entende-se que, mesmo nos períodos posteriores à obra e guardadas as suas especificidades, por não ter sido, até o momento, enfrentada a questão da estrutura agrária no Brasil, remanescem o modo de agir e o compromisso entre elites para a condução do país, dispensando e excluindo a maioria da população.

conservadora, apresentada no item 1, e o coronelismo, agora apresentado, tendo como pontos centrais que os interligam a estrutura agrária e as transformações vindas do alto, sem participação popular.

4. MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA E CORONELISMO: A IMBRICAÇÃO DE DOIS CONCEITOS

Nesse item, caminha-se para o desfecho deste artigo ao articular os conceitos trabalhados nos tópicos anteriores, modernização conservadora e coronelismo. A fim de reforçar a discussão, vale repisar que a modernização conservadora:

[...] se fez sem que a estrutura da propriedade rural fosse alterada, teve, no dizer dos economistas, 'efeitos perversos': a propriedade tornou-se mais concentrada, as disparidades de renda aumentaram, o êxodo rural acentuou-se, aumentou a taxa de exploração da força de trabalho nas atividades agrícolas, cresceu a taxa de auto-exploração nas propriedades menores, piorou a qualidade de vida da população trabalhadora do campo. (PALMEIRA, 1989, p. 87).

Ao lado da manutenção da estrutura agrária, do não rompimento com o arcaico, e em sintonia com o que fora tratado anteriormente, a questão da estrutura socioeconômica no Brasil - fundiária e de concentração de renda - é o que sustenta a rigidez da desigualdade socioeconômica, da fragilidade da cidadania e da democracia restrita vivenciadas no país.

Para Bolívar Lamounier, "o senhorio que se formou a partir da agricultura latifundiária foi, em nossa história, um poderoso fator de retardamento na modernização do país" (1999, p. 291), e o coronelismo, em seu entender, "é uma teia de favores e reciprocidade" (1999, p. 291) que se enraíza:

[...] na superposição de formas desenvolvidas do regime representativo a uma estrutura econômica e social inadequada. Ou seja, a decadência econômica do fazendeiro encontraria, no regime republicano, uma atenuante com a valorização de seu papel político, derivado sobretudo do manancial de votos sob seu controle. (LAMOUNIER, 1999, p. 279).

Vale trazer essa passagem para marcar a ideia de que o coronelismo é um acordo entre compadres e, nos moldes da modernização conservadora, um pacto feito pelo alto pelos detentores do poder com o fito de comandar as decisões políticas e econômicas do país, direcionando-as e alinhando-as para o atendimento de interesses privados. Como já anunciado alhures: é uma promíscua relação entre público e privado.

A partir disso, considerando a modernização conservadora uma modernidade reduzida ou amputada, pode-se afirmar que no Brasil não houve - e não há - atuação de ampla margem da população nos processos decisórios. O coronelismo, marca de nossa história, é um acordo entre coronéis que, para realizar seus próprios interesses, tutelam os miseráveis, impedindo a promoção da autodeterminação e da efetiva participação popular²¹. Com isso, pode-se inferir que modernização conservadora e coronelismo são lados da mesma moeda ou elementos da mesma maneira de alcançar a modernidade. Coronelismo é, em certa medida, a particularidade brasileira no que tange à compreensão de modernização conservadora.

Como apontado por Victor Nunes Leal, o ponto nevrálgico do conceito trabalhado por ele é que “esse sistema político é dominado por uma relação de compromisso entre o poder privado decadente e o poder público fortalecido” (2012, p. 231). O coronelismo se expressa de forma mais proeminente no período de 1889-1930, a chamada República Velha, a partir de práticas dos períodos anteriores, Império e Colônia, e se conserva com a emergência do Estado burocrático na chamada Era Vargas, em vista da manutenção dos elementos centrais do conceito. Como destaca Leal, os vínculos excludentes da massa da população permanecem, pois “tem, ao contrário, contribuído para

²¹ A título de exemplo pode-se citar o Decreto presidencial nº 8.243/2014 que instituiu a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Popular (SNPP) com o objetivo de consolidar a participação social como método de governo que deveria ser utilizado por todos os órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. No entanto, houve forte resistência à implementação desses sistemas no sentido de acusar a então Presidenta da República de alterar o regime de governo por meio de decreto, pois, no entender de seus opositores, a democracia brasileira deve ser exercida precipuamente de forma representativa. Em 28 de outubro de 2014, dois dias após a reeleição da Presidenta, a Câmara de Deputados aprovou projeto de decreto legislativo nº 1.491/2014 que sustou o mencionado decreto presidencial. A ampliação da participação social nos moldes do decreto, em realidade, seria uma oportunidade de redefinição/ressignificação da cidadania, fundamento da Constituição da República, bem como de aprofundamento, enraizamento e sedimentação de valores democráticos na sociedade brasileira. Seria, talvez, uma porta para a ampliação da democracia até então restrita às classes dominantes.

consolidar o sistema, garantindo aos condutores da máquina oficial do Estado quinhão mais substancial na barganha que o configura” (2012, p. 235).

Boris Fausto, admitindo que o Estado Novo “não representou um corte radical com o passado” (2001, p. 201), destaca que:

[...] a corrente autoritária assumiu, com toda a consequência, a perspectiva do que se denomina **modernização conservadora**; ou seja, o ponto de vista de que, em um país desarticulado como o Brasil, cabia ao Estado organizar a nação para promover dentro da ordem o desenvolvimento econômico e o bem-estar geral. (2001, p. 195, grifo nosso).

Nesse sentido, a atenção de Vargas não se voltou, por exemplo, ao enfrentamento das relações de trabalho no campo o que corrobora com a compreensão de Victor Nunes Leal (2012) na qual a legislação trabalhista não avançou além da porteira de cada fazenda. Sobre esse período, Maria Helena Capelato observa que “os ideólogos do poder, que organizaram o Estado pelo alto, tinham a preocupação em ganhar o apoio das elites, consideradas peças importantes na construção de um novo país” (1998, p. 137), ignorando os setores populares.

Victor Nunes Leal destaca que Getúlio Vargas, na tentativa de romper com o patrimonialismo e impor um Estado burocrático, pode ter conseguido alguns ajustes, mas, no entanto, por não ter enfrentado a estrutura agrária, o coronelismo “que se adapta, aqui e ali, para sobreviver, abandonando os anéis para conservar os dedos” ainda vive (LEAL, 2012, p. 237). No dizer de Victor Nunes Leal, “assim como a estrutura agrária ainda vigente contribui para a subsistência do ‘coronelismo’, também o ‘coronelismo’ concorre para a conservação dessa mesma estrutura” (LEAL, 2012, p. 238), pois, ademais, as práticas patrimonialistas permanecem “arraigadas culturalmente no *ethos* público brasileiro” (NOHARA, 2012, p. 227).

Numa perspectiva que parece otimista e contraditória acerca da realidade brasileira, Victor Nunes Leal aponta que a chegada da Constituição de 1946 poderia ser capaz de pôr fim ao sistema coronelista (2012, p. 238). Mas, se coronelismo é um sistema fincado na estrutura agrária que ainda hoje não houve efetiva transformação, talvez seja possível afirmar que, guardadas as devidas diferenças dos períodos históricos, o coronelismo persiste

escamoteado em novas feições, como nas disputas às vagas nas Casas Legislativas.

Do mesmo modo que “o fim do sistema oligárquico não se confunde com o fim das oligarquias” (FAUSTO, 1976, p. 110), o fim dos coronéis não impõe o fim do coronelismo. Barbosa Lima Sobrinho, ao prefaciá-la segunda edição da obra de Leal em 1975, admite que houve uma importante urbanização no país com a queda da influência dos “coronéis”, mas, ao mesmo tempo, assevera que não significa que o coronelismo tenha findado. Ele questiona e sentencia:

Que importa que o ‘coronel’ tenha passado a doutor”? Ou que a fazenda se tenha transformado em fábrica? Ou que os seus auxiliares tenham passado a assessores ou a técnicos? A realidade subjacente não se altera, nas áreas a que ficou confinada. O fenômeno do ‘coronelismo’ persiste, até mesmo como reflexo de uma situação de distribuição de renda em que a condição econômica dos proletários mal chega a distinguir-se da miséria. (LIMA SOBRINHO in LEAL, 2012, p. 41).

Mais adiante, o prefaciador diz que nem mesmo os meios de comunicação de massa, televisão e rádio, foram capazes de destronar os “coronéis”, pois “será com essas lideranças locais que terão de se entender os poderes federais e estaduais, para as composições políticas, de que vão depender” (2012, p. 42).

Carlos Nelson Coutinho constata que o “elitismo antipopular” (2000, p. 56) está na raiz da particularidade brasileira, pois historicamente as mudanças vêm sendo feitas para manter o poder nas mãos das elites. Ele traz, para compor tal assertiva, a frase de Antônio Carlos, político mineiro ativo na Era Vargas, que declarou: “ façamos a revolução antes que o povo a faça” (2000, p. 57). Da mesma maneira, trouxe Evaristo da Veiga que, no Império, defendeu a Constituição dizendo: “Modifique-se o nosso pacto social, mas conserve-se a essência do sistema adotado. (...) Faça-se tudo quanto é preciso, mas evite-se a revolução” (2000, p. 57).²²

²² Sobre acordos pelo alto, pode-se mencionar a Lei nº 6683/1979, que inicia o período de transição para a redemocratização do país. Como a compreensão da lei foi no sentido de que os agentes do Estado também estavam por ela abarcados, a Ordem dos Advogados do Brasil ajuizou ação de descumprimento de preceito fundamental (ADPF 153) para o fim de redesenhá-la, reconhecendo a possibilidade de investigar e punir os agentes do Estado, como acontecera na Argentina. No entanto, em que pese decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos ter decidido que a referida Lei fere as regras do sistema regional de direitos humanos, o STF decidiu pela constitucionalidade da Lei nº 6683/1979 no sentido de

Simon Schwartzman (1988, p. 20) assevera que, também no período de redemocratização que culminou com a Constituição de 1988, houve uma transição negociada entre setores políticos e econômicos com os militares a fim de entregar o poder a alguém considerado confiável. Manteve-se a ideia de encontrar um equilíbrio entre Estado e sociedade num pacto conciliador.

O que se vê é que, por um lado ou por outro, modernização conservadora ou coronelismo, pode-se encontrar pontos fortes de contato que mostram como as instituições foram sendo forjadas no Brasil. Ambas as categorias trazem a questão estrutural da economia, pois o Brasil se moldou a partir da terra e assim ainda permanece: o agronegócio, na atualidade, é o carro-chefe da economia brasileira. Outro ponto comum que ainda permanece é a grande massa de despossuídos e a consequente debilidade na participação popular nas decisões políticas e/ou econômicas do país.

A centralização do poder, em que pese a estrutura legal conferir autonomia aos municípios, conserva seu amesquinhamento e mantém o sistema de troca de favores com atendimento de interesses privados. Como ressalta Victor Nunes Leal, além da estrutura agrária que garante o coronelismo, o sistema representativo (2012, p. 233) e o federalismo contribuem decididamente para tanto. Em suas palavras:

[...] o regime federativo também contribuiu, relevantemente, para a produção do fenômeno: ao tornar inteiramente eletivo o governo dos Estados, permitiu a montagem, nas antigas províncias, de sólidas máquinas eleitorais; essas máquinas eleitorais estáveis, que determinaram a instituição da “política de governadores” repousavam justamente no compromisso coronelista. (2012, p. 233).

O autor entende que, além de característico do sistema representativo e do federalismo, o “fenômeno estudado é característico do regime republicano” (2012, p. 233). Esse intrincado conjunto de elementos configuram o país e merece atenta investigação para sua superação. Dessa forma, é possível encontrar a modernização conservadora, considerada como pacto político pelo alto entre setores das elites, na obra *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*, de Victor Nunes Leal.

manter o acordo que isenta agentes do Estado pelos crimes cometidos.

5. CONCLUSÃO

Debruçar-se sobre a realidade na tentativa de compreender e apreender o modo como as instituições foram sendo moldadas é tarefa dos pesquisadores atentos ao pensamento social brasileiro. Assim, dada a dinamicidade do processo histórico, revolver temas alocados no período inicial da República, como o coronelismo, colabora para a compreensão de períodos mais recentes. Portanto, torna-se valioso revisitar a obra de Victor Nunes Leal em vista de sua habilidade em desvelar a particularidade brasileira, em especial, no que toca ao coronelismo e, como aqui se pretendeu demonstrar, sua ligação com o conceito de modernização conservadora.

Para tanto, iniciou-se com a explicitação do conceito modernização conservadora trabalhando com revisão bibliográfica de autores que se debruçaram sobre o tema e que contribuíram para a compreensão da realidade brasileira sob essa perspectiva. A modernização conservadora foi inicialmente elaborada pelo sociólogo Moore Jr. em sua pesquisa sobre Alemanha e Japão e introduzida pela primeira vez no Brasil por Alberto Passos Guimarães, tendo sido seguido por outros intelectuais, inclusive ampliando e complexificando a leitura.

Após a explanação do que se trata a modernização conservadora, foi trazido à baila o conceito de coronelismo a partir da obra clássica de Victor Nunes Leal. Para esse autor, o conceito se refere, em síntese, a um sistema que entrelaça poder privado dos ditos coronéis ao poder público, excluindo, dessa barganha, a grande massa da população bem como seus interesses. Ademais, é fenômeno que se robustece na República, mas que traz elementos dos períodos anteriores, Império e Colônia. É elemento característico da República - *res publica*, coisa pública - o coronelismo mostra o nível de contaminação de interesses privados pelas instituições.

Ao final e com a revisão bibliográfica apresentada, considera-se que Victor Nunes Leal captou a modernização conservadora ao se debruçar e esmiuçar o conceito de coronelismo, sendo possível afirmar que ainda se expressa no Brasil. Mesmo que não nos exatos moldes do período estudado por ele em vista das transformações socioeconômicas ocorridas nas décadas posteriores à publicação, é possível identificar a presença dos elementos

fundantes apresentados em seu estudo e, portanto, por não terem sido superados, a obra, clássica, permanece atual para o aprofundamento nas investigações que cercam o Direito e a Ciência Política.

REFERÊNCIAS

AMADO, Jorge. **Gabriela, cravo e canela**: crônica de uma cidade do interior. Posfácio de José Paulo Paes. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CAPELATO, Maria Helena Rolim. **Multidões em cena**: propaganda política no varguismo e no peronismo. Campinas, SP: Papyrus, 1998.

CARVALHO, José Murilo de. Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, s/p, 1997. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000200003. Acesso em: 20 mai. 2019.

CARVALHO, José Murilo de. Prefácio *In*: LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Cultura e sociedade no Brasil**: ensaios sobre ideias e formas. 2. ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

DOMINGUES, José Maurício. A dialética da modernização conservadora e a Nova História do Brasil. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 3, p. 459-482, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/dados/v45n3/a05v45n3.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2019.

GEORGES, Rafael. **País estagnado**: um retrato das desigualdades brasileiras. 2018. Disponível em: https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/relatorio_desigualdade_2018_pais_estagnado_digital.pdf. Acesso em: 20 maio.2019.

FAORO, Raymundo. A questão nacional: a modernização. **Estudos Avançados**, São Paulo, p. 07-22, 1992. Quadrimestral. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141992000100002. Acesso em: 25 mai. 2019.

FAUSTO, Boris. **A revolução de 1930**: historiografia e história. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1976.

FAUSTO, Boris. **História concisa do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2001.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. 4. ed. rev. São Paulo: Global, 2009.

GIROLDO, Camila Nayara; KEMPFER, Marlene. Autonomia municipal e o federalismo fiscal brasileiro. **Revista de Direito Público**, Londrina, v. 3, n. 7, p. 3-20, 2012. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/direito-pub/article/view/12846/11714>. Acesso em: 10 out. 2019.

IBGE. Carangola. Panorama. 2018. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/carangola/panorama>. Acesso em: 20 mai. 2019.

LAMOUNIER, Bolívar. Vitor Nunes Leal: Coronelismo, enxada e voto. *In*: MOTA, Lourenço Dantas (Org.). **Introdução ao Brasil**: um banquete no trópico. 2. ed. São Paulo: Senac, 1999. p. 273-292.

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LIMA SOBRINHO, Alexandre José Barbosa. Prefácio. *In*: LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto**: o município e o regime representativo no Brasil. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

LIMOEIRO-CARDOSO, Miriam. Capitalismo dependente, autocracia burguesa e revolução social em Florestan Fernandes. **Instituto de Estudos Avançados da USP**, São Paulo, p. 1-12, 1996. Quadrimestral. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/textos#Am%C3%A9rica%20Latina>. Acesso em: 15 out. 2018.

MAZZEO, Antonio Carlos. **Estado e burguesia no Brasil**: origens da autocracia burguesa. 2. ed. rev. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

MÉSZÁROS, István. **O poder da ideologia**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

MOORE Jr., Barrington. **As origens sociais da ditadura e da democracia**: senhores e camponeses na construção do mundo moderno. Lisboa: Edições Cosmos; Santos: Livraria Martins Fontes, 1975.

NEVES, Marcos Fava. Agronegócio sustenta protagonismo na economia brasileira. [Entrevista cedida a] Ferraz Jr. **Jornal da USP**, São Paulo, jun. 2018. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/agronegocio-sustenta-protagonismo-na-economia-brasileira/>. Acesso em: 10 out. 2019.

NOHARA, Irene Patrícia. **Reforma administrativa e burocracia**: impacto da eficiência na configuração do Direito Administrativo brasileiro. São Paulo: Atlas, 2012.

OXFAM BRASIL. **Terrenos da desigualdade**: Terra, agricultura e desigualdade no Brasil rural. 2016. Disponível em: https://oxfam.org.br/projetos/terrenos-da-desigualdade-terra-agricultura-e-desigualdade-no-brasil-rural/?_ga=2.25587261.1286877252.1570929266-1486042151.1563149705. Acesso em: 10 out. 2019.

PALMEIRA, Moacir. Modernização, Estado e questão agrária. **Estudos Avançados**, São Paulo, n. 7. p. 87-107, set./dez. 1989.

PIRES, Murilo José de Souza; RAMOS, Pedro. O termo modernização conservadora: sua origem e utilização no Brasil. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 40, n. 3, p. 411-424, jul. 2009. Trimestral. Disponível em: <https://ren.emnuvens.com.br/ren/article/view/367>. Acesso em: 15 set. 2018.

PRADO JR., Caio. **História econômica do Brasil**. 16. ed. São Paulo: Brasiliense, 1973.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. O coronelismo numa interpretação sociológica. In: CARDOSO, Fernando Henrique *et al* (Org.). **O Brasil republicano: estrutura de poder e economia**. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997. p. 153-190.

SCHWARTZMAN, Simon. **Bases do autoritarismo brasileiro**. 3. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. Prefácio. In: LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Recebido em | 13/10/2019

Aprovado em | 10/12/2019

Revisão Português/Inglês | Daniel Falkemback Ribeiro

SOBRE OS AUTORES | *ABOUT THE AUTHORS*

JULIANA LEME FALEIROS

Doutoranda e Mestra em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Especialista em Direito Constitucional (ESDC) e em Direito Processual Civil (PUC/SP). Graduada em Direito pelo UNIVEM e graduanda em Ciência Política pela UNINTER. Integrante do Grupo de Pesquisa Estado e Direito no Pensamento Social Brasileiro (CNPq) vinculado ao PPGDPE da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Integrante do Grupo de Estudos e Pesquisa em Trabalho, Formação e Sociabilidade (CNPq) do Centro Universitário Internacional (UNINTER). Professora universitária. Advogada. E-mail: julianalfaleiros@gmail.com.

SILVIO ALMEIDA

Professor de graduação e pós-graduação stricto sensu da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie e da Escola de Administração de

Empresas da Fundação Getúlio Vargas. Professor Visitante da Universidade de Duke. Presidente do Instituto Luiz Gama. Doutor em Filosofia e Teoria Geral do Direito e bacharel em Filosofia pela USP, mestre em Direito Político e Econômico e bacharel em Direito pelo Mackenzie. E-mail: silvio.almeida@mackenzie.br.